COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO – CHESF

DIRETORIA DE OPERAÇÃO - DO

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO E CONTRATOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA - SOC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E ESTUDOS ENERGÉTICOS - DHE

DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – DORH

Povoado de Curralinho - Poço Redondo - SE

REDUÇÃO TEMPORÁRIA DA VAZÃO MÍNIMA DO RIO SÃO FRANCISCO PARA 1.100 m³/s A PARTIR DA UHE SOBRADINHO

14º RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO

RT - DORH 027/2014

DEZEMBRO/2014

1. Introdução/Objetivo

Este Relatório tem por objetivo o atendimento às condicionantes referentes à Autorização Especial nº1/2013, concedida pelo IBAMA para reduzir, em caráter emergencial, a vazão em todo o vale a jusante das barragens de Sobradinho e de Xingó para 1.100 m^3/s.

Apresenta a situação de atendimento da citada autorização, mais especificamente as condicionantes 2.1, 2.4 e 2.5, para o período entre 01 e 30 de novembro de 2014, data adotada como limite para visão deste 14º Relatório Mensal de Acompanhamento.

No que diz respeito às condicionantes de natureza ambiental que envolvem qualidade d'água, cunha salina e processos erosivos, estas continuam sendo tratadas pela área da Chesf responsável pelo meio ambiente.

2. Situação de atendimento às condicionantes 2.1, 2.4 e 2.5 da Autorização Especial nº1/2013 do IBAMA

Apresentam-se, a seguir, os procedimentos já adotados, tendo em vista o cumprimento do que foi estabelecido na citada autorização.

As condicionantes 2.1 e 2.5, por tratarem de assunto da mesma natureza: *Comunicação*, serão abordadas em conjunto a seguir.

2.1 – Condicionantes 2.1 e 2.5 – Comunicação

Dando continuidade às informações constantes no relatório anterior (RT-DORH-025/2014) segue abaixo a cronologia referente à comunicação, que se processou através do envio de e-mails e correspondências sobre o processo de redução temporária da vazão mínima do Rio São Francisco.

Em 05/11/2014, a Chesf enviou CE-DO nº 18/2014 ao IBAMA, encaminhando as complementações solicitadas pelo referido Instituto, quanto ao Plano de Gerenciamento para a Redução da Vazão Mínima de Restrição no Rio São Francisco para 1.000 m^3/s a partir da UHE Sobradinho.

Em 10/11/2014, a Chesf enviou CE-SOC nº 344/2014 ao IBAMA, encaminhando o RT – DORH - 025/2014 referente ao 13º Relatório Mensal de Acompanhamento da redução temporária de vazão mínima do Rio São Francisco.

Em 27/11/2014, foi enviado o FAX–SOC nº 014/2014, através de fax e e-mail para toda a lista de destinatários constante da Sistemática de Divulgação de Níveis e Defluências da Bacia do Rio São Francisco, informando a prorrogação da autorização da redução da vazão defluente mínima dos reservatórios de Sobradinho e Xingó de 1.300 m^3/s para 1.100 m^3/s, até 31/12/2014.

2.2. Condicionante 2.4 – Usos Múltiplos

A seguir apresenta-se uma contextualização da operação dos reservatórios de Sobradinho e Xingó no período de 01 a 30/11/2014.

No que se refere ao relatório mensal de acompanhamento da operação, mais especificamente à operação da UHE de Sobradinho, informa-se que no mês de novembro a afluência média ao Reservatório de Sobradinho foi de 616 m³/s, com um valor máximo de 1000 m³/s e, um valor mínimo de 250 m³/s. A defluência média de outubro foi 1.151 m³/s. O armazenamento no reservatório foi reduzido de 20,3 % do seu volume útil (VU) no início do período, para 15,7 %VU, em 30/11/2014, ou seja, 4,6 %.

A Figura 1, a seguir, ilustra a operação do Reservatório de Sobradinho durante o período de 01 a 30/11/2014, apresentando valores de afluência, defluência e % V.U.

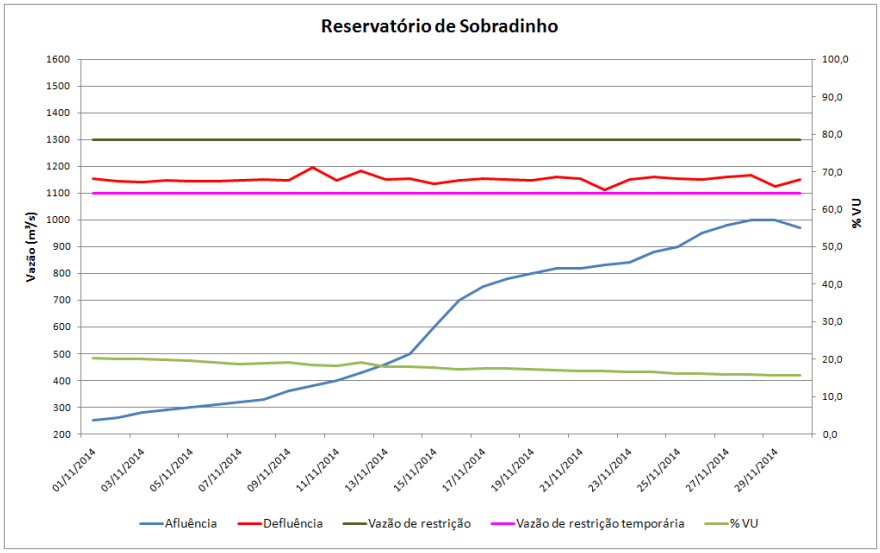

Figura 1 – Reservatório de Sobradinho

Com relação à operação da UHE Xingó, no mês de novembro de 2014, a afluência média foi de aproximadamente 1.042 m³/s e a defluência média de 1.129 m³/s.

A Figura 2, a seguir, ilustra a operação do Reservatório de Xingó durante o período de 01 a 30/11/2014, apresentando valores de afluência e defluência.

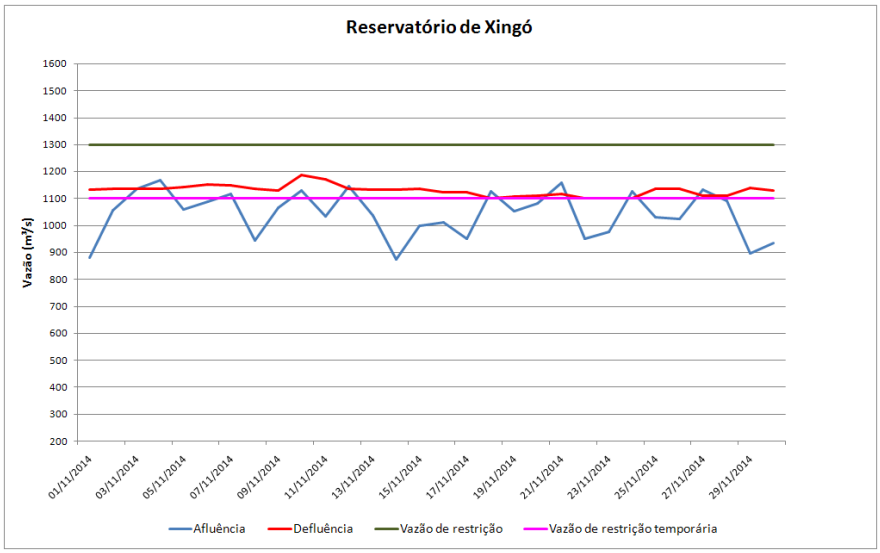

Figura 2 – Reservatório de Xingó

No período de visão deste relatório (01 a 30/11/2014), não houve registro de problemas junto aos demais usuários do Rio São Francisco, além dos que já foram apontados e devidamente tratados conforme explicitado nos relatórios anteriores (RT-DORH-025/2014, RT-DORH-023/2014, RT-DORH-021/2014, RT-DORH-018/2014, RT-DORH-014/2014, RT-DORH-011/2014, RT-DORH-009/2014, RT-DORH-007/2014, RT-DORH-003/2014, RT-DORH-026/2013, RT-DORH-019/2013, RT-DORH-014/2013, RT-DORH-009/2013 e RT-DORH-005/2013).

Mais uma vez, ressalta-se que o conhecimento e registro das citadas dificuldades, quando ocorrem, se efetivam através de contatos telefônicos, e-mail, ofícios e ainda no momento das inspeções efetuadas pela Chesf.

3. Conclusões

Não houve registro de solicitações para viabilizar a navegação, nem registro de novos problemas junto aos demais usuários do rio além dos que já foram apontados e devidamente tratados conforme exposto nos relatórios anteriores. Mais uma vez ratifica-se a importância e necessidade de se estabelecer, como prática permanente, o trabalho de manutenção nas estruturas e equipamentos que são utilizados para captar água do Rio São Francisco para os diversos fins, por parte de todos os usuários.

Reitera-se ainda a disponibilidade da Chesf em atuar no sentido de viabilizar soluções, inclusive revendo programação de defluências para elevar vazões, com vistas ao atendimento das necessidades dos demais usos da água.

Finalmente, ressalta-se que, em virtude do efeito regularizador de vazões que o armazenamento em Sobradinho viabiliza, o trecho de rio situado a jusante desse reservatório está registrando vazões superiores àquelas que estão afluindo ao citado aproveitamento, possibilitando, ainda que com as dificuldades já relatadas, a navegação e a captação de água para os múltiplos usos que ali ocorrem. Destaca-se que no mês de novembro a afluência média foi de 616 m^3/s, tendo atingido um mínimo de 250 m^3/s e a defluência média foi 1.151 m^3/s. Este é um dos benefícios da regularização de vazões que reservatórios de acumulação proporcionam.

4. Anexos

- Autorização especial 001/2013 – IBAMA;
- Correspondência Externa CE-DO nº 18/2014 para o IBAMA;
- Correspondência Externa CE-SOC nº 344/2014 ao IBAMA;
- FAX–SOC nº 014/2014.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL Nº 1/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art.22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007, **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização Especial à:

EMPRESA: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
CNPJ: 33.541.368/0001-16
ENDEREÇO: Rua Delmiro Gouveia, 333 - Bongi
CEP: 50761-901 **CIDADE:** Recife **UF:** PE
TELEFONE: (081) 3229-2212 **FAX:** (081) 3229-2413
PROCESSO IBAMA Nº: 40650.002018/88-11
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL Nº: 85419

Para reduzir em caráter emergencial a vazão do Rio São Francisco a partir da UHE Sobradinhos Complexo Hidrelétrico Paulo Afonso e UHE Xingó, **para 1.100 m³/s**.

Esta Autorização Especial é concedida sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis e deverá estar disponível no local da atividade licenciada, para efeito de fiscalização.

Esta Autorização Especial é válida pelo período de **150 dias, a contar da data determinada pela condicionante 1.1**, estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento, que deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos, e dos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste documento.

Brasília/DF, 01 ABR 2013

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL Nº 1/2013

1. Condições Gerais:

1.1. Esta Autorização Especial somente será valida a partir do momento em que a Compania Hidrelétrica do São Francisco - CHESF comunicar ao Ibama que já foram adotadas todas as ações de responsabilidade das diversas entidades e usuários, a jusante de Sobradinho, que possibilitam a redução da restrição da defluência;

1.2. Esta Autorização Especial será suspensa no momento em que o regime hídrico do Rio São Francisco atingir a vazão que permita as Usinas Hidrelétricas operarem com uma vazão residual mínima de 1300 m³/s;

1.3. Esta Autorização Especial será prorrogada automaticamente até que se atinja o disposto na condicionante 1.2;

1.4. Quaisquer alterações nas infomações prestadas com relação à atividade deverão ser precedidas de anuência do IBAMA;

1.5. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

2. Condições Especificas:

2.1. Mediante os impactos ocorridos nas operações de redução de vazão realizadas anteriormente, proceder à comunicação direta dos atingidos no episódios anteriores previamente ao início da operação, apresentando no relatório da condicionante 2.4, a data da comunicação, meio de comunicação utilizado, e registro fotográfico.

2.2. Retomar o Programa de Monitoramento de Qualidade da Água do Rio São Francisco, e executá-lo mensalmente nos períodos de redução de vazão, incluindo proposta e execução de monitoramento de qualidade da água nos trechos lóticos entre Sobradinho e Itaparica.

2.3. Monitorar o status da cunha salina em todos os períodos de maré sizígia.

2.4. Encaminhar relatório mensal informando a ocorrência de problemas na navegação, captações de água, qualidade de água, processos erosivos, e outros usos múltiplos, no período onde a vazão será reduzida para 1.100 m³/s, descrevendo o ocorrido, sua causa e a solução adotada, apresentando um relatório consolidado ao final da operação.

2.5. Estabelecer um meio de comunicação eficiente entre os usuários e os responsáveis pela tomada de decisão das vazões a serem praticadas, com o objetivo de solucionar eventuais conflitos de uso.

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

Diretoria de Operação

CE-DO-18/2014

Recife, 05 de novembro de 2014

Senhor
THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
IBAMA
SCEN , Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bl A, 1º andar
70818-900 - Brasília - DF

Assunto: Redução de vazão defluente das UHE Sobradinho e Xingó para 1.000 m^3/s

Ref.: Ofício 02001.012168/2014-97 DILIC/IBAMA, de 23 de outubro de 2014

Prezado Diretor,

Em atendimento ao Ofício em referência, recebido pela Chesf em 30.10.2014, encaminhamos as complementações solicitadas através das recomendações da Nota Técnica NOT. TEC. 02001.001837/2014-03 COHID/IBAMA, relativas ao *Plano de Gerenciamento para a Redução da Vazão Mínima de Restrição no São Francisco para 1.000 m³/s a partir da UHE Sobradinho*, elaboradas pela Chesf.

Atenciosamente,

Mozart Bandeira Arnaud
Diretor de Operação

cc: Márcio Pereira Zimmerman – MME
Romeu Donizete Rufino – ANEEL
Vicente Andreu Guillo- ANA
Hermes Jorge Chipp – ONS
Ildo Wilson Grüdtner – MME
José da Costa Carvalho Neto - ELETROBRAS

Rua Delmiro Gouveia, 333 - Edifício André Falcão
Bloco A - Sala A 316
Bongi - Recife - CEP 50761-901 - PE - Brasil
Fone: + 55(81) 3229.2106 - 3229.2149 - Fax: +55(81) 3229.3299

Chesf

CE-SOC-344/2014 Recife, 10 de novembro de 2014

Ilmo. Sr.
Thomaz Miazak de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília - DF

Assunto: Redução Temporária da Vazão Mínima do Rio São Francisco para 1.100 m³/s a partir da UHE Sobradinho – 13º Relatório Mensal de Acompanhamento

Ref.: (1) Autorização Especial nº 1/2013, de 01 de abril de 2013
(2) CE-SOC-276/2014, de 6 de outubro de 2014

Senhor Diretor,

A Chesf, concessionária das UHE de Sobradinho e Xingó e responsável pela sua operação, dando continuidade ao processo de *Redução Temporária de Vazão Mínima do Rio São Francisco para 1.100 m³/s a partir da UHE Sobradinho*, encaminha, em anexo, o seguinte documento em atendimento às condicionantes 2.1, 2.4 e 2.5 da Autorização Especial nº 1/2013, relativo ao período de 01 a 31/10/2014:

- RT-DORH-025/2014 – Redução Temporária de Vazão Mínima do Rio São Francisco para 1.100 m³/s a partir da UHE Sobradinho – 13º Relatório Mensal de Acompanhamento.

No que diz respeito às condicionantes de natureza ambiental que envolvem qualidade d'água, cunha salina e processos erosivos, estas continuam sendo tratadas pela área da Chesf responsável pelo meio ambiente.

Não houve registro de solicitações para viabilizar a navegação, nem registro de novos problemas junto aos demais usuários do rio além dos que já foram apontados e devidamente tratados conforme exposto nos relatórios anteriores. Mais uma vez ratifica-se a importância e necessidade de se estabelecer, como prática permanente, o trabalho de manutenção nas estruturas e equipamentos que são utilizados para captar água do Rio São Francisco para os diversos fins, por parte de todos os usuários.

Reitera-se ainda a disponibilidade da Chesf em atuar no sentido de viabilizar soluções, inclusive revendo programação de defluências para elevar vazões, com vistas ao atendimento das necessidades dos demais usos da água.

Finalmente, ressalta-se que, em virtude do efeito regularizador de vazões que o armazenamento em Sobradinho viabiliza, o trecho de rio situado a jusante desse

Superintendência de Operação e Contratos de Transmissão de Energia
Rua Delmiro Gouveia, 333, Anexo 2, Sala A-301 – Bongi
50761-901 - Recife – PE
Fone: (81) 3229-4100 FAX: (81) 3229-4058

reservatório está registrando vazões superiores àquelas que estão afluindo ao citado aproveitamento, possibilitando, ainda que com as dificuldades já relatadas, a navegação e a captação de água para os múltiplos usos que ali ocorrem. Destaca-se que no mês de outubro a afluência média foi de 272 m³/s, tendo atingido um mínimo de 240 m³/s e a defluência média foi 1.179 m³/s.

Atenciosamente,

JOÃO HENRIQUE DE ARAÚJO FRANKLIN NETO
Superintendente de Operação e Contratos de Transmissão de Energia

Cc: Ildo Wilson Grudtner – MME
Robesio Sena – MME
Joaquim Gondim – ANA
Rui Guilherme Altieri – ANEEL/SRG
Hermes Chipp – ONS
Francisco José Arteiro – ONS
Adriano Queiroz – IBAMA
Henrique Jucá - IBAMA
DO – DE – SPE – DHE – DORH – DOEN

Superintendência de Operação e Contratos de Transmissão de Energia
Rua Delmiro Gouveia, 333, Anexo 2, Sala A-301 – Bongi
50761-901 - Recife – PE
Fone: (81) 3229-4100 FAX: (81) 3229-4058

Chesf

Superintendência de Operação e Contratos de Transmissão de Energia - SOC

Fone (81)3229.4100 - Fax (81)3229.4058

FAC - SÍMILE

Número	Data	Nº Folha	Telefax
FAX-SOC-014/2014	27/11/2014	01/01	(81) 3229.4100

DESTINATÁRIO	
Empresa FAX CIRCULAR	País BRASIL
Órgão / Área	Telefax (0)
Nome	

Assunto: Vazões no Submédio e Baixo São Francisco

Texto

Em continuidade ao processo de divulgação de informações, a respeito da operação dos reservatórios da Bacia do Rio São Francisco, comunicamos que em 26/11/2014 a Agência Nacional de Águas – ANA emitiu a Resolução N° 1.778/2014 prorrogando até o dia 31/12/2014, a autorização da redução da vazão defluente mínima dos reservatórios de Sobradinho e Xingó, de 1.300 m³/s para 1.100 m³/s.

Reiteramos a V.Sa. a adoção das medidas cabíveis, bem como a ampla divulgação junto às comunidades ribeirinhas.

Salientamos que manteremos V.Sa. informado sobre o desenvolvimento da situação e colocamo-nos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

P/ **JOÃO HENRIQUE DE ARAÚJO FRANKLIN NETO**
Superintendente de Operação e Contratos de Transmissão de Energia

Nivaldo Nogueira Burgos
Assessor da Superintendência de Operação
e Contratos de Transmissão de Energia - SOC

SE ALGUMA FOLHA NÃO FOI RECEBIDA, FAVOR TELEFONAR